PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.501 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 82/2021, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

Dispõe sobre a implantação de metodologia de comunicação com a comunidade através de informação disponível nas contas de água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, a metodologia de comunicação com comunidade através de informações disponíveis nas contas de água.

Art. 2º. As comunicações deverão ser apartidárias, e em nenhuma hipótese poderão ser publicados assuntos não relevantes para comunidade.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Setembro de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO